



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 50/2016/CGPG/DDR/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23000.021502/2016-45

INTERESSADO: SETEC/DDR

ASSUNTO

0.1. Minuta de Portaria que “Dispõe sobre a autorização de funcionamento de unidades dos Institutos Federais e atualiza a relação de unidades que integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica”.

1. ANÁLISE

1.1. A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), desde o ano de 2011, atua para consolidar os programas, projetos e ações do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), que tem como objetivo geral ampliar a oferta de cursos da educação profissional e tecnológica, mediante expansão, interiorização e democratização da oferta de cursos. Dentre as iniciativas do Pronatec, destaca-se a ação “Expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica”, denominada Plano de Expansão da Rede Federal (quadriênio 2011-2014), tendo como uma das metas a implantação de 208 (duzentas e oito) novas unidades da Rede Federal, até o fim do ano de 2014.

1.2. Durante esta fase de expansão, a SETEC recebeu um grande número de solicitações, oriundas de governantes, parlamentares, sociedade civil e até mesmo dos próprios dirigentes dos Institutos Federais, para criação de novas unidades da Rede Federal.

1.3. Visando organizar a estrutura dos Institutos Federais e possibilitar a inclusão das demandas por novas unidades, a SETEC elaborou diretrizes para a organização dos Institutos Federais que resultou na publicação da Portaria nº 1291, no dia 31 dezembro de 2013 pelo Ministério da Educação possibilitando a criação, dentre outras, dos *campi* avançados.

1.4. A unidade denominada Campus Avançado foi instituída para ser especializada em atividades de ensino técnico e profissionalizante, vinculado administrativamente a um campus ou, em caráter excepcional, à Reitoria e destinado ao desenvolvimento da educação profissional, por meio de atividades de ensino e extensão circunscritas a áreas temáticas ou especializadas, e prioritariamente, por meio da oferta de cursos técnicos e de cursos de formação inicial e continuada.

1.5. Considerando a constituição e estruturação dos mesmos, disposto no inciso I e II, art. 3º da Portaria nº 1291, no dia 31 dezembro de 2013, observado ainda o disposto no § 1º do referido artigo 3º, a saber:

“(...)Art. 3º Observados os objetivos, as finalidades e a estrutura organizacional estabelecidos no escopo da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia poderão constituir e estruturar unidades organizacionais, com as seguintes denominações e características:

I – Campus, voltado ao exercício das atividades permanentes de ensino, pesquisa aplicada, inovação e extensão e ao atendimento das demandas específicas nesse âmbito, em sua área de abrangência territorial;

II – Campus Avançado – Unidade formalmente constituída como parte da estrutura dos Institutos Federais, voltada ao exercício das atividades permanentes de ensino, pesquisa, inovação e extensão e ao atendimento às demandas por formação profissional e inovação tecnológica em sua abrangência territorial.

(...) §1º A criação e o funcionamento de Campus, Campus Avançado e Polo de Inovação estarão condicionados à autorização do Ministro de Estado da Educação.”

1.6. Após análise dos pedidos de solicitação, a SETEC propõe que seja autorizado o funcionamento para as unidades da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, conforme Anexo I.

1.7. O processo de autorização de funcionamento dos *Campi* Avançados envolve as etapas de análise pela equipe técnica da SETEC do projeto de implantação da unidade e Visita *in loco* de consultores técnicos para averiguar a viabilidade de funcionamento da unidade e elaborar o parecer técnico, quando necessário.

1.8. O processo de autorização de funcionamento dos *Campi* envolve análise das condições mínimas de cada campus no intuito de garantir a qualidade da Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Para unidades que iniciam o funcionamento em local definitivo esta análise foi realizada pela Coordenação-Geral de Infraestrutura – CGIN, no caso das unidades com funcionamento em local provisório, foi realizada visita *in loco* por avaliadores designados pela Coordenação Geral de Planejamento e Gestão – CGPG, quando necessário.

1.9. Ressalta-se que, com a publicação da autorização de funcionamento das unidades ora proposta, é necessário atualizar a relação das unidades que integram a estrutura organizacional dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia estabelecido no anexo II da portaria nº 819, de 13 de agosto de 2015, publicada no DOU nº, seção 1, página 12 a 14, de 17 de agosto de 2015, conforme estabelece a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2009, o qual instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, a saber:

“Art. 5º (...)

§ 5º A relação dos campi que integrarão cada um dos Institutos Federais criados nos termos desta Lei será estabelecida em ato do Ministro de Estado da Educação.”

1.10. Na publicação incorpora-se ao Anexo I da portaria o respectivo tipo de cada unidade, em consonância com o art. 9º da Portaria MEC nº 246, de 15 de abril de 2016.

1.11. Antes da publicação da Lei nº 11.892/2008, a Rede Federal, apesar de não instituída formalmente, era composta por 140 unidades, sendo uma delas a Escola Técnica Vinculada Núcleo Avançado de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Em 2008, essa escola foi transformada em Instituto de Ciências Agrárias – ICA, e já não incorporou o rol de unidades listadas no Anexo III na Lei nº 11.892/2008. Em 2009, passou a ofertar cursos de graduação e foi incorporada como campus pela UFMG (Campus Montes Claros), ficando a Rede Federal com 139 unidades.

1.12. Na publicação da mesma Lei, houve a incorporação de três Escolas Técnicas

Vinculadas: Escola Técnica de Artes da Universidade Federal de Alagoas, Colégio Universitário da Universidade Federal do Maranhão e a Escola Agrotécnica da Universidade Federal de Roraima. A Lei nº 12.677/2012, art. 5º incluiu, ainda, o Colégio Pedro II na Rede Federal, com suas 14 unidades.

1.13. Assim, a portaria apresenta a lista completa de todas as unidades da Rede Federal, totalizando 644, sendo 139 unidades pré-existentes, 3 incorporadas, 14 do Colégio Pedro II, 214 da expansão 2003/2010, 208 da expansão 2011/2014, 5 polos de inovação e 61 constantes no Anexo I da minuta de portaria de autorização de funcionamento.

2. CONCLUSÃO

2.1. Diante do exposto, encaminhe-se a minuta da Portaria que dispõe sobre a autorização de funcionamento e atualiza a relação de unidades integrantes da estrutura organizacional da Rede Federal de Educação Profissional, Ciência e Tecnologia para apreciação, sugerindo-se posterior encaminhamento à Consultoria Jurídica deste Ministério para que se manifeste quanto aos aspectos jurídicos e demais providências.

2.2. À consideração superior.

Anexo I – Processos para Análise da Autorização de Funcionamento

| UF | Instituição | Unidade | Número do Processo |
|----|-------------|-------------------------------|----------------------|
| AL | IFAL | Campus Maceió Benedito Bentes | 23123.000001/2016-39 |
| AM | IFAM | Campus Eirunepé | 23000.013084/2014-51 |
| | | Campus Itacoatiara | 23000.013090/2014-16 |
| | | Campus Tefé | 23000.013076/2014-12 |
| AP | IFAP | Campus Avançado Oiapoque | 23000.021659/2016-71 |
| | | Campus Porto Grande | 23000.004109/2016-97 |
| BA | IF Baiano | Campus Alagoinhas | 23000.021679/2016-41 |
| | | Campus Itaberaba | 23000.017530/2016-68 |
| | | Campus Serrinha | 23000.004164/2015-04 |
| | | Campus Xique-Xique | 23000.017524/2016-19 |
| | IFBA | Campus Lauro de Freitas | 23000.021693/2016-45 |
| | | Campus Santo Antônio de Jesus | 23000.021694/2016-90 |
| CE | IFCE | Campus Avançado Pecém | 23000.020797/2016-32 |
| | | Campus Boa Viagem | 23000.020797/2016-32 |
| | | Campus Horizonte | 23000.020797/2016-32 |
| | | Campus Itapipoca | 23000.004109/2015-14 |
| | | Campus Paracuru | 23000.020797/2016-32 |
| DF | IFB | Campus Avançado Sobradinho | 23000.020693/2016-28 |
| ES | IFES | Campus Barra de São Francisco | 23000.013069/2014-11 |
| | | Campus Centro Serrano | 23000.020702/2016-81 |
| GO | IF Goiano | Campus Campos Belos | 23000.004108/2015-61 |
| | | Campus Trindade | 23000.021655/2016-92 |
| MA | IFMA | Campus Araisos | 23000.004110/2015-31 |
| | | Campus Itapecuru Mirim | 23000.011945/2013-85 |

| | | | |
|----|-------|--|----------------------|
| MG | IFMG | Campus Avançado Arcos | 23000.021661/2016-40 |
| | IFNMG | Campus Avançado Porteirinha | 23000.021669/2016-14 |
| | | Campus Diamantina | 23000.021673/2016-74 |
| | | Campus Teófilo Otoni | 23000.021675/2016-63 |
| MS | IFMS | Campus Dourados | 23000.004861/2015-57 |
| | | Campus Jardim | 23000.021664/2016-83 |
| | | Campus Naviraí | 23000.004863/2015-46 |
| MT | IFMT | Campus Avançado Guarantã do Norte | 23000.021666/2016-72 |
| | | Campus Avançado Lucas do Rio Verde | 23000.021668/2016-61 |
| | | Campus Avançado Sinop | 23000.000292/2014-90 |
| PA | IFPA | Campus Ananindeua | 23000.012507/2013-34 |
| | | Campus Cametá | 23000.021678/2016-05 |
| | | Campus Paragominas | 23000.021677/2016-52 |
| PB | IFPB | Campus Avançado João Pessoa - Mangabeira | 23000.017793/2016-77 |
| | | Campus Avançado Soledade | 23000.017793/2016-77 |
| | | Campus Esperança | 23000.005104/2015-09 |
| | | Campus Itabaiana | 23000.017793/2016-77 |
| | | Campus Itaporanga | 23000.004862/2015-00 |
| | | Campus Santa Rita | 23000.017793/2016-77 |
| PE | IFPE | Campus Igarassu | 23000.004169/2015-29 |
| | | Campus Olinda | 23000.004167/2015-30 |
| | | Campus Paulista | 23000.004165/2015-41 |
| PI | IFPI | Campus Avançado José de Freitas | 23000.021681/2016-11 |
| PR | IFPR | Campus Colombo | 23000.021682/2016-65 |
| RJ | IFRJ | Campus Avançado Mesquita | 23000.021685/2016-07 |
| | | Campus Avançado Resende | 23000.021683/2016-18 |
| RO | IFRO | Campus Avançado Jaru | 23000.021687/2016-98 |
| | | Campus Guajará-Mirim | 23000.005108/2015-89 |
| RS | IFRS | Campus Viamão | 23000.021688/2016-32 |
| | IFSul | Campus Avançado Novo Hamburgo | 23000.020560/2016-51 |
| SC | IFC | Campus São Bento do Sul | 23000.018456/2016-05 |
| SE | IFS | Campus Nossa Senhora do Socorro | 23000.002248/2016-86 |
| SP | IFSP | Campus Avançado Jundiaí | 23000.016870/2016-71 |
| | | Campus Avançado Tupã | 23000.004858/2015-33 |
| | | Campus Itaquaquecetuba | 23000.021689/2016-87 |
| | | Campus São Paulo Pirituba | 23000.013590/2016-10 |
| | | Campus Sorocaba | 23000.013416/2014-05 |



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Nelio Cometti, Coordenador(a) Geral**, em 06/05/2016, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano de Oliveira Toledo, Diretor(a)**, em 06/05/2016, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0222811** e o código CRC **5A55A369**.

Referência: Processo nº 23000.021502/2016-45

SEI nº 0222811